



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 5 de agosto de 2026 - n.º 3015 - Ano XXX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 25 páginas

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 05 de agosto de 2026, quarta-feira, às 18h00, **Auditório do Cine Itá Cultural** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de aprovação de um Loteamento, localizado na Est. Municipal Fazenda Soberana – Matrícula 158.109**, conforme processo administrativo da prefeitura nº 29.692/2025. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Paulo Henrique de Souza Rocha - Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** – Eng.º Nivaldo Mathias; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. **Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item e-SIC. Para maiores informações sobre a realização da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª a 6ª das 10h00 às 16h00 horas.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 03 de julho de 2026.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Bruna de Fatima Cunha Marchetti
OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2027

Comunicamos à população, que a Prefeitura de Atibaia irá promover uma Audiência Pública para apresentar a **proposta da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027**, no dia **20 de agosto de 2026, às 18:00 horas**.

O encontro será realizado presencialmente no **Plenário da Câmara**

Municipal de Atibaia, situado à Avenida Nove de Julho, nº 265 – Centro – Atibaia/SP, e será aberto à participação da população, contando também com transmissão ao vivo pelo canal oficial da Câmara Municipal no YouTube.

A audiência será conduzida pela Secretaria de Planejamento e Finanças, com o objetivo de assegurar a transparência, ampliar o acesso da população às informações e promover a participação social e o diálogo entre o Poder Público e a sociedade no processo de elaboração e discussão das Peças de Planejamento Municipal.

Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 04 de agosto de 2026

Alexandre Aluizio Marchi

Secretário de Planejamento e Finanças

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 44.924/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2026 – OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de uso pedagógico, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 20/08/26 ÀS 09H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 20/08/26 ÀS 09H01.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 43.855/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2026 – OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais farmacológicos destinados ao cumprimento de determinações judiciais (lista 04/2026), com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 18/08/26 ÀS 09H30. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 18/08/26 ÀS 09H31.

Para aquisição do edital, os interessados deverão acessar os sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10h às 16h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

AVISO DE NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026 – OBJETO: Concessão de uso de áreas públicas, para administração e exploração por terceiros, de estacionamento rotativo de veículos, no município de Atibaia/SP. A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi REDESIGNADO o

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/F47F-FE75-7AB8-9E79> e informe o código F47F-FE75-7AB8-9E79



Atos do Poder Executivo

início da sessão pública para: 24/09/26 às 09h30.

A Prefeitura da Estância de Atibaia comunica aos interessados que o 2º Edital Consolidado encontra-se disponível em: <http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10h às 16h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 38.181/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2026 – OBJETO: Aquisição de grade intermediária aradora de 16 discos de 28 polegadas com controle remoto, a serem acopladas nos tratores que prestam serviços aos produtores inscritos no Programa de Revitalização da Cultura do Morango, da Secretaria de Agricultura. A Secretaria de Agricultura, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi REDESIGNADO o recebimento de propostas iniciais para até: 17/08/26 às 09h00, com início da sessão pública em: 17/08/26 às 09h01.

A Prefeitura da Estância de Atibaia comunica aos interessados que o Edital permanece inalterado e encontra-se disponível em: <http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10h às 16h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica - Fone: 11-4414-2000

AVISO DE ERRATA

PROCESSO ELETRÔNICO N° 24.845/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 5/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E TRANSBORDO (CTT) NO MUNICÍPIO DE ATIBAIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 951836/2023/MMA/CAIXA.

A Prefeitura da Estância de Atibaia através do Secretário de Obras Públicas, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a Ata de Errata encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10h às 16h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 19.736/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2026 – OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para consumo dos alunos da rede municipal de ensino, com entregas parceladas por um período de 12 meses. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com os respectivos valores, em favor das empresas abaixo relacionadas: TOTALCOOPER COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO para o LOTE 01 no valor global de R\$ 1.174.980,00 (um milhão, cento e setenta quatro mil, novecentos e oitenta reais), perfazendo os valores

unitários para os itens: 01 (R\$ 19,00); 02 (R\$ 4,15); 03 (R\$ 4,80); 04 (R\$ 4,00); 05 (R\$ 4,50); 06 (R\$ 8,18); 07 (R\$ 4,00); 08 (R\$ 5,04); 09 (R\$ 4,00); 10 (R\$ 4,00); 11 (R\$ 6,00); 12 (R\$ 11,81); 13 (R\$ 4,00); 14 (R\$ 15,68); 15 (R\$ 7,96); 16 (R\$ 10,00); 17 (R\$ 4,10); 18 (R\$ 15,00); para o LOTE 02 no valor global de R\$ 585.975,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais), perfazendo os valores unitários para os itens: 19 (R\$ 5,00); 20 (R\$ 6,30); 21 (R\$ 16,08); 22 (R\$ 18,00); 23 (R\$ 16,50); 24 (R\$ 17,00); 25 (R\$ 6,00); 26 (R\$ 6,50); 27 (R\$ 4,00); 28 (R\$ 12,67). Os lotes 03, 04 e 05 foram fracassados. Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2026, face o pleno atendimento à legislação vigente. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Denise de Oliveira Barbosa - Secretária de Educação. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA (CPF 278.XXX.XXX-05) em 29/07/2026 14:14:43 GMT-03:00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42.786/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2026 – OBJETO: Aquisição de livros de leitura, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, como ação do Projeto Ler e Escrever: Fonte do Saber. Culminará na Estação Literária, entrega única. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(e)s, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) KRAUSS LIVROS E EVENTOS LITERÁRIOS LTDA para os itens: 01 (R\$46,50); 02 (R\$46,50); 03 (R\$ 46,50); 04 (R\$46,50); 05 (R\$ 82,00); 06 (R\$ 50,00); 07 (R\$35,00) 08 (R\$51,00); 09 (R\$ 46,50); 10 (R\$46,50); 11 (R\$46,90); 12 (R\$46,90); 13 (R\$46,90) 14 (R\$46,90); 15 (R\$46,90); 16 (R\$46,90); 17 (R\$52,50); 18 (R\$51,00); 19 (R\$45,00); 20 (R\$50,50); 21 (R\$48,00); 22 (R\$48,00); 23 (R\$48,00); 24 (R\$49,00); 25 (R\$47,90); 26 (R\$56,00); 27 (R\$29,50); 28 (R\$52,40); 29 (R\$30,00); 30 (R\$57,00); 31 (R\$54,00); 32 (R\$54,00); 33 (R\$54,00); 34 (R\$54,00); 35 (R\$56,00); 36 (R\$51,00); 37 (R\$54,00); 38 (R\$56,20); 39 (R\$43,00); 40 (R\$54,00); 41 (R\$37,00); 42 (R\$37,00); 43 (R\$44,00); 44 (R\$ 45,00); 45 (R\$ 44,80); 46 (R\$49,20); 47 (R\$50,00); 48 (R\$51,00); 49 (R\$51,90); 50 (R\$54,50); 51 (R\$51,90); 52 (R\$54,90); 53 (R\$54,20); 54 (R\$56,35); 55 (R\$57,50) ;56 (R\$51,90); 57 (R\$51,90); 58 (R\$53,00); 59 (R\$49,30); 60 (R\$49,90); 61 (R\$ 35,00); 62 (R\$51,90); 63 (R\$56,80); 64 (R\$58,80); 65 (R\$44,00); 66 (R\$36,20); 67 (R\$36,20); 68 (R\$48,50); 71 (R\$48,90); 72 (R\$50,00); 73 (R\$38,40); 74 (R\$47,88); 75 (R\$57,70); 76 (R\$59,90); 77 (R\$59,90); 78 (R\$56,90); 79 (R\$59,90), perfazendo o valor total da aquisição R\$ 799.989,90 (Setecentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). UNILER DIGITAL LTDA para os itens: 69 (R\$39,00), perfazendo o valor total da aquisição R\$ 5.460,00 (Cinco mil e quatrocentos e sessenta reais). O item 70 foi FRACASSADO. Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2026, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão da Solicitação de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Denise de Oliveira Barbosa Secretária da Educação. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA (CPF 278.XXX.XXX-05) em 03/08/2026 07:45:42 GMT-03:00.

Atos do Poder Executivo

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica - Fone: 11-4414-2000

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 47.845/2026 – INTIMAÇÃO – ASSUNTO: Apuração de responsabilidade da empresa AST ANTUNES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA referente à execução da Ata de Registro de Preços n.º 572/25 (Processo Eletrônico n.º 58.619/2025 -Pregão Eletrônico n.º 198/2025), que trata da “aquisição de kits Natalinos, bem como a prestação de serviço de preparo, seleção, acondicionamento, controle e distribuição, destinados aos servidores e estagiários desta prefeitura, por um período de 12 (doze) meses”, mormente os solicitados através da Solicitação de Fornecimento 8080/2025. De acordo com o relatado nos autos, a empresa teria causado transtornos e prejuízos a esta Administração em decorrência de inadimplemento contratual em função do atraso na execução do objeto da contratação e do fornecimento de item em desconformidade com as especificações previstas no instrumento convocatório e com a proposta apresentada pela contratada, razão pela qual INTIMAMOS a empresa AST ANTUNES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.038.989/0001-70, para apresentar defesa prévia escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir desta publicação, sob pena de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com qualquer órgão público do município de Atibaia por um período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei 14.133/2021, do Edital e Ata de Registro de Preços e manutenção da glosa parcial decorrente da diferença econômico-financeira apurada entre o objeto contratado e o efetivamente fornecido. Permanecendo a empresa silente, deduzir-se-á ciente do teor desta publicação. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Secretaria de Recursos Humanos, 31 de julho de 2026. Michel Ramiro Carneiro. Secretário de Recursos Humanos.

AVISO DE PRAZO PARA RECURSO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/26, PROCESSO ELETRÔNICO N.º 2.296/26 OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para exploração de serviços de alimentação (comercialização de alimentos e bebidas) em eventos públicos promovidos ou apoiados pelo Município da Estância de Atibaia, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade. Tornamos público que a Comissão de Contratação, HABILITOU o proponente: MADAME Z LTDA.. Desta forma, conforme item 6. do Edital, concede-se o prazo para interposição de recurso de 3 (três) dias úteis e para contrarrazões em igual número de dias. Informamos que a Ata de análise da Comissão encontra-se disponível no site www.atibaia.sp.gov.br - Transparência.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani n.º 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 49.360/2.026 - INEXIGIBILIDADE N.º 072/2.026. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação musical com a banda “LS JACK” para compor a programação do Festival da Família, Música e Morango 2.026, a ocorrer no dia 08 de agosto no parque Edmundo Zaroni, através da empresa LS JACK PRODUÇÕES LTDA, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com fundamento no Artigo 74, inciso II da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o

parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, na data da assinatura eletrônica. Ordenador de Despesa: Samuel Quinto Feitosa - Secretário de Cultura.

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Administração, torna público e dá conhecimento aos interessados a abertura do seguinte CHAMAMENTO:

-CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/26, PROCESSO N.º 41.971/26 OBJETO: CREDENCIAMENTO de profissionais formados em psicologia e cadastrados junto à Polícia Federal para realização de exames e expedição de laudos conclusivos sobre a aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo dos guardas municipais efetivos e candidatos ingressantes ao cargo, previamente aprovados em concurso público realizado pela Prefeitura da Estância de Atibaia. DATA DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 06/08/26.

Para aquisição do edital, os interessados deverão acessar os sites <http://www.atibaia.sp.gov.br/Transparência> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani n.º 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

EMPRESAS COM CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DEFERIDO

PROTOCOLO: N.º 37.547/2026

ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 022/2026

INTERESSADO: IDEAL COMERCIO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS LTDA

JULGAMENTO: 29/07/2026

PROTOCOLO: N.º 39.247/2026

ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 023/2026

INTERESSADO: 22.313.508 LUCAS FELIPE GONÇALVES DE LIMA

JULGAMENTO: 29/07/2026

PROTOCOLO: N.º 39.319/2026

ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 024/2026

INTERESSADO: L2R EDITORIAL LTDA

JULGAMENTO: 29/07/2026

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 33.139/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2025 – 1.º e 2.º TERMOS DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/26 Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Congresil Engenharia Ltda – Objeto: prorrogação de prazo, um acréscimo no valor de R\$ 1.298.270,08, perfazendo um total acrescido de 24,07%, bem como a supressão no valor de R\$ 28.540,00, perfazendo um total suprimido de 0,53% – Vigência: 07 (sete) meses – Assinatura: 31/07/2.026.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 11.557/2022 – CONCORRÊNCIA

Atos do Poder Executivo

N. 031/2023 – 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 056/25 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Engesolve Soluções Ambientais Integradas Ltda – Objeto: prorrogação de prazo e acréscimo perfazendo um percentual acrescido de 23,65% – Valor: R\$ 533.145,00 – Vigência: 07 (sete) meses – Assinatura: 03/08/2.026.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 27.556/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 156/2024 – 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080/24 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Intervans Locação e Transportes Ltda – Objeto: prorrogação de prazo e reajuste de preços no importe de 3,65% – Valor: R\$ 1.601.969,16 – Vigência: 12 (doze) meses – Assinatura: 03/08/2.026.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 27.835/2026 – DISPENSA N.º 005/2.026 – 1º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/26 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Colorsisthem do Brasil Com e Sistemas Reprográficos Ltda – Objeto: prorrogação de prazo – Valor: R\$ 382.743,43 – Vigência: 90 (noventa) dias – Assinatura: 03/08/2.026.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 59.909/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 252/2025 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 45.829/2026 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 093/26 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Solovia Engenharia e Construções Ltda – Objeto: Prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos de combate a incêndio da unidade escolar Creche Municipal Irene Janussi. – Vigência: 02 (dois) meses – Valor: R\$ 126.734,82 – Assinatura: 04/08/2.026.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 59.909/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 252/2025 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 45.829/2026 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/26 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Solovia Engenharia e Construções Ltda – Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações na unidade escolar EM Maria Helena Ferraz – Vigência: 02 (dois) meses – Valor: R\$ 179.867,92 – Assinatura: 04/08/2.026.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 59.909/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 252/2025 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 45.829/2026 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 095/26 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Solovia Engenharia e Construções Ltda – Objeto: Prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos de combate a incêndio da unidade escolar EM Rosiris Maria Andreucci Stopa – Vigência: 02 (dois) meses – Valor: R\$ 97.202,71 – Assinatura: 04/08/2.026.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 42.726/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/26 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 092/26 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Comércio Higi Tex Ltda – Objeto: Adesão à ata de registro de preços 126/2025, vigente, da secretaria de assistência e desenvolvimento social do município de Bragança Paulista para aquisição de kits de enxoval destinados ao atendimento de gestantes e bebês em situação de vulnerabilidade social – Vigência: 02 (dois) meses – Valor: R\$ 194.880,00 – Assinatura: 04/08/2.026.

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: JUAREZ DE JESUS GOMES - CPF n.º 603.XXX.XXX-00

Fiscalização n.º 3.172/2026 - Código de Acesso Externo n.º 273.817.804.887.519.147

Notificação n.º 518/2026

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da Notificação n.º 518/2026, expedida em 03/06/2026, referente à **DESPEJO IRREGULAR DE ÁGUA SERVIDA**, em imóvel sito à Avenida Pref. Antonio Julio de Toledo Garcia Lopes, 3485 - Quadra 01 - Lote 03 A 06 P SI 3 - Jardim Imperial (Inscrição Cadastral n.º 10.001.004.00.0015027); o que constitui infração nos termos do Art. 111 e 112 da Lei Complementar n.º 952 de 22 de maio de 2025. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a providenciar, **em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital**, a adequar o sistema de despejo e coleta de águas servidas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: PAULO EDUARDO DE CARVALHO - ESPÓLIO - CPF n.º 204.XXX.XXX-00

Fiscalização n.º 4.958/2025 - Código de Acesso Externo n.º 826.317.591.491.280.849

Auto de Infração e Multa n.º 321/2026

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística (DFU), utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) n.º 321/2026 - sanção de MULTA** em 26/05/2026, no valor de **200 UVRM** (duzentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$ 1.043,02 (hum mil e quarenta e três reais e dois centavos), pelo não atendimento da Notificação n.º 2.081/2025, expedida em 29/09/2025 referente à **DESPEJO DE ÁGUA SERVIDA (ESGOTO) EM VIA PÚBLICA**, em imóvel sito à Rua João Netto, Quadra 23, Lote 04 05 - Jardim Maracanã (Inscrição Cadastral n.º 14.059.004.00.0101225) conforme Art. 285 - Item III e Anexo XII - M23 da Lei Complementar n.º 952 de 22 de maio de 2025. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no **prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

Atos do Poder Executivo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO - OBRAS IRREGULARES					
A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, com amparo na Lei Complementar nº 952 de 22 de maio de 2025 (Código de Obras e Urbanismo), utiliza-se desta ferramenta para NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados a providenciarem a regularização de suas obras, construções e desdobros de terreno em situação irregular, em desacordo com o projeto aprovado ou sem a devida apresentação de responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital.					
Notificação (Data)	Fiscalização (IDoc)	Responsável	Endereço da Obra	Bairro	Assunto
60/2026 (14/01/26)	171/2026	CLIMERIO ALVES CHAVES CPF nº 555.XXX.XXX-06	Rua José Antonio da Silveira Maia, nº 617, Quadra L/ Lote 313 315 P	Alvinópolis	Construção irregular, sem Projeto Aprovado e ALC
61/2026 (14/01/26)	171/2026	CLIMERIO ALVES CHAVES CPF nº 555.XXX.XXX-06	Rua José Antonio da Silveira Maia, nº 617, Quadra L/ Lote 313 315 P	Alvinópolis	Vedação de acessos de edificações vazias
376/2026 (14/04/26)	2.114/2026	MARIA HURTADO SOTO CPF nº 068.XXX.XXX-61	Avenida Engenheiro Paulo Izzo, Quadra 26/ Lote 27	Jardim Maristela	Construção em DESACORDO com o Projeto Aprovado
388/2026 (15/04/26)	2.144/2026	MARIO ZANZI JUNIOR CPF nº 195.XXX.XXX-37	Alameda Manaus	Itapetinga	Construção irregular, sem Projeto Aprovado e ALC
449/2026 (08/05/26)	2.643/2026	PAULO SHOJI SUGIYAMA CPF nº 097.XXX.XXX-87	Rua Antonio Pedro Gentil Consoli, nº 309, Quadra I/ Lote 11 P SL 4	Atibaia Jardim	Construção em DESACORDO com o Projeto Aprovado
478/2026 (18/05/26)	2.806/2026	JOÃO ESTEVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ nº 14.XXX.XXX/0001-46	Avenida Prefeito Antonio Julio de Toledo Garcia Lopes, nº 715, Quadra 21/ Lote 10 P SL 10B	Jardim das Cerejeiras	Ampliação irregular, sem Projeto Aprovado e ALC
510/2026 (28/05/26)	2.998/2026	WILSON ROBERTO DE ARRUDA CPF nº 050.XXX.XXX-82	Alameda Duque de Orleans, nº 185, Quadra F/ Lote 09	Village D'Atibaia	Construção em DESACORDO com o Projeto Aprovado
519/2026 (03/06/26)	3.172/2026	JUAREZ DE JESUS GOMES CPF nº 603.XXX.XXX-00	Avenida Prefeito Antonio Julio de Toledo Garcia Lopes, nº 3485, Quadra 01/ Lote 03 A 06 P SL 3	Jardim Imperial	Construção em DESACORDO com o Projeto Aprovado
554/2026 (15/06/26)	3.383/2026	ANTONIO CARLOS MAGRO CPF nº 118.XXX.XXX-74	Rua Garimpos, nº 219, Quadra 97/ Lote 02 P SL B	Jardim Imperial	Ampliação irregular, sem Projeto Aprovado e ALC
582/2026 (06/07/26)	3.645/2026	HEITOR RAFAEL DA SILVA CPF nº 269.XXX.XXX-29	Rodovia Fernão Dias, Quadra IL 02-GL 5	Portão	Construção irregular, sem Projeto Aprovado e ALC
621/2026 (17/07/26)	3.791/2026	JESUS GOMES RIBEIRO CPF nº 009.XXX.XXX-32	Avenida Major Alvim, nº 889, Quadra H/ Lote 226 227 P SL 1	Alvinópolis	Obra irregular, sem Projeto Aprovado e ALC
623/2026 (20/07/26)	3.811/2026	JADILSON LUIS DA SILVA MORAIS CPF nº 022.XXX.XXX-66	Rua Vereador Moacyr Zanoni, nº 285, Lote Gleba C	Itapetinga	Baixa de Responsabilidade Técnica
631/2026 (24/07/26)	3.856/2026	DIEGO DOS SANTOS MOREIRA CPF nº 328.XXX.XXX-27	Rua Calil Pedro Padis, nº 420, Quadra 10/ Lote 27	Jardim Shangri-La	Baixa de Responsabilidade Técnica

Qualquer dúvida ou esclarecimento, entrar em contato com a Divisão de Fiscalização Urbanística (44 18-7800 - Opção 08). Nosso atendimento é de segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h00, na Rua Castro Fafe, nº 295 - 2º piso - Centro - Atibaia/SP.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização Urbanística - DFU / SMPU



Atos do Poder Executivo

EDITAL DE MULTA - OBRAS IRREGULARES					
A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar os autuados abaixo listados da lavratura dos respectivos Autos de Infração e Multa - sanção de MULTA pelo não atendimento de Notificações expedidas referentes à existência de construções e execução de obras em situação irregular, sem a devida aprovação de Projeto de Construção e expedição de Alvará de Licença de Construção (ALC), em desacordo com seus respectivos projetos e alvarás; ou em execução sem a devida apresentação de responsável técnico; nos imóveis abaixo relacionados, de acordo com o Art. 44 - §3º, 49 - alínea "a" e Anexo 17 - INF 1A00, INF 1AA0, INF 1B00 e INF 1BB0 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foram lavrados os referidos Autos, ficando os autuados cientes de que devem pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital . O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção					
AIM	Fiscalização (1Doc)	Autuado	Endereço da Obra	Assunto	Valor (UVRM / R\$)
274/2026 (22/05/26)	3.942/2024	DANIELLY PIDONE MARQUES TRINDADE CPF nº 447.XXX.XXX-88	Rua dos Ypes, nº 103, Quadra A/ Lote 10 Pedra Bela	2ª MULTA - INF 1AA0 - Construção IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	1200 UVRM - R\$ 6.258,12
279/2026 (22/05/26)	3.915/2025	JEOVAH BRAGA MEIRELES - ESPOLIO CPF nº 030.XXX.XXX-72	Estrada Municipal Antonio Gallo, S/n - Quadra H/ Lote 05 06 Rancho Caiçara	2ª MULTA - M2 - Obra IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	1600 UVRM - R\$ 8.344,16
287/2026 (22/05/26)	5.899/2025	LEONARDO BELLEZA CPF nº 326.XXX.XXX-20	Estrada da Pedrinha, Quadra E/ Lote 48 Residencial Mirante da Pedra Grande	1ª MULTA - M2 - Construção IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	800 UVRM - R\$ 4.172,08
290/2026 (22/05/26)	5.942/2025	MICHELLE TSU MIN SZE CPF nº 367.XXX.XXX-82	Avenida Delfina Silveira Pecanha, 170, Resid 20,Quadra Marmeleiro Marmeleiro - Reserva Ybyra	1ª MULTA - M2 - Ampliação IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	800 UVRM - R\$ 4.172,08
305/2026 (22/05/26)	4.011/2024	FATIMA RODRIGUES CPF nº 323.XXX.XXX-50	Rua dos Ypes, Quadra B/ Lote 47 Pedra Bela	2ª MULTA - INF 1AA0 - Construção IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	1200 UVRM - R\$ 6.258,12
306/2026 (22/05/26)	4.024/2024	LUIZ CARLOS DE MIRANDA CPF nº 155.XXX.XXX-70	Rua Campo Grande, nº 230 A, Casa 01// NUM 230 B, Casa 02, Quadra C/ Lote 12 Pedra Bela	2ª MULTA - INF 1AA0 - Construção IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	1200 UVRM - R\$ 6.258,12
308/2026 (22/05/26)	3.928/2025	CLAYTON AUGUSTO DE CAMARGO - ESPÓLIO CPF nº 296.XXX.XXX-82	Rua Chuva de Ouro, nº 473, Quadra 20/ Lote 29 Nova Cerejeiras/ Nova Atibaia	2ª MULTA - M3 - Construção em DESACORDO com o Projeto Aprovado	1200 UVRM - R\$ 6.258,12
309/2026 (22/05/26)	3.969/2025	ANA SUELI SELVAGIO DE CASTRO CPF nº 319.XXX.XXX-02	Rua Chuva de Prata, nº 224, Quadra K/ Lote 06 Toctao Argon Atibaia	2ª MULTA - M3 - Construção em DESACORDO com o Projeto Aprovado	1200 UVRM - R\$ 6.258,12
310/2026 (22/05/26)	4.021/2025	EVERTON BONFIM DE CARVALHO CPF nº 806.XXX.XXX-15	Rua das Acácias Rosas, nº 97, Quadra T/ Lote 07 Toctao Argon Atibaia	2ª MULTA - M3 - Construção em DESACORDO com o Projeto Aprovado	1200 UVRM - R\$ 6.258,12
311/2026 (22/05/26)	5.438/2025	MICHELLE MENDES DOS SANTOS CPF nº 324.XXX.XXX-63	Rua da Paz, nº 285, Quadra 10/ Lote 01 Residencial Jardins da Catalunha	1ª MULTA - M4 - Não Substituição de Responsabilidade Técnica	500 UVRM - R\$ 2.607,55



Atos do Poder Executivo

345/2026 (01/06/26)	4.395/2025	SEBASTIÃO ROBERTO FERNANDES CPF nº 540.XXX.XXX-15	Estrada Alsonobu Matunaga, Quadra B/ Lote 02 Boa Vista	2ª MULTA - M2 - Construção IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	1600 UVRM - R\$ 8.344,16
362/2026 (02/06/26)	1.391/2026	NATALI FERREIRA DA SILVA CPF nº 309.XXX.XXX-65	Avenida Espraçada, Quadra 08, 11/ Lote SL A P SL 01 - 22/ 01 A 04 P Estância Santa Maria	1ª MULTA - M2 - Obra IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	800 UVRM - R\$ 4.172,08

Qualquer dúvida ou esclarecimento, entrar em contato com a Divisão de Fiscalização Urbanística (4418-7800 - Opção 08). Nosso atendimento é de segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h00, na Rua Castro Fafe, nº

295 - 2º piso – Centro – Atibaia/SP.

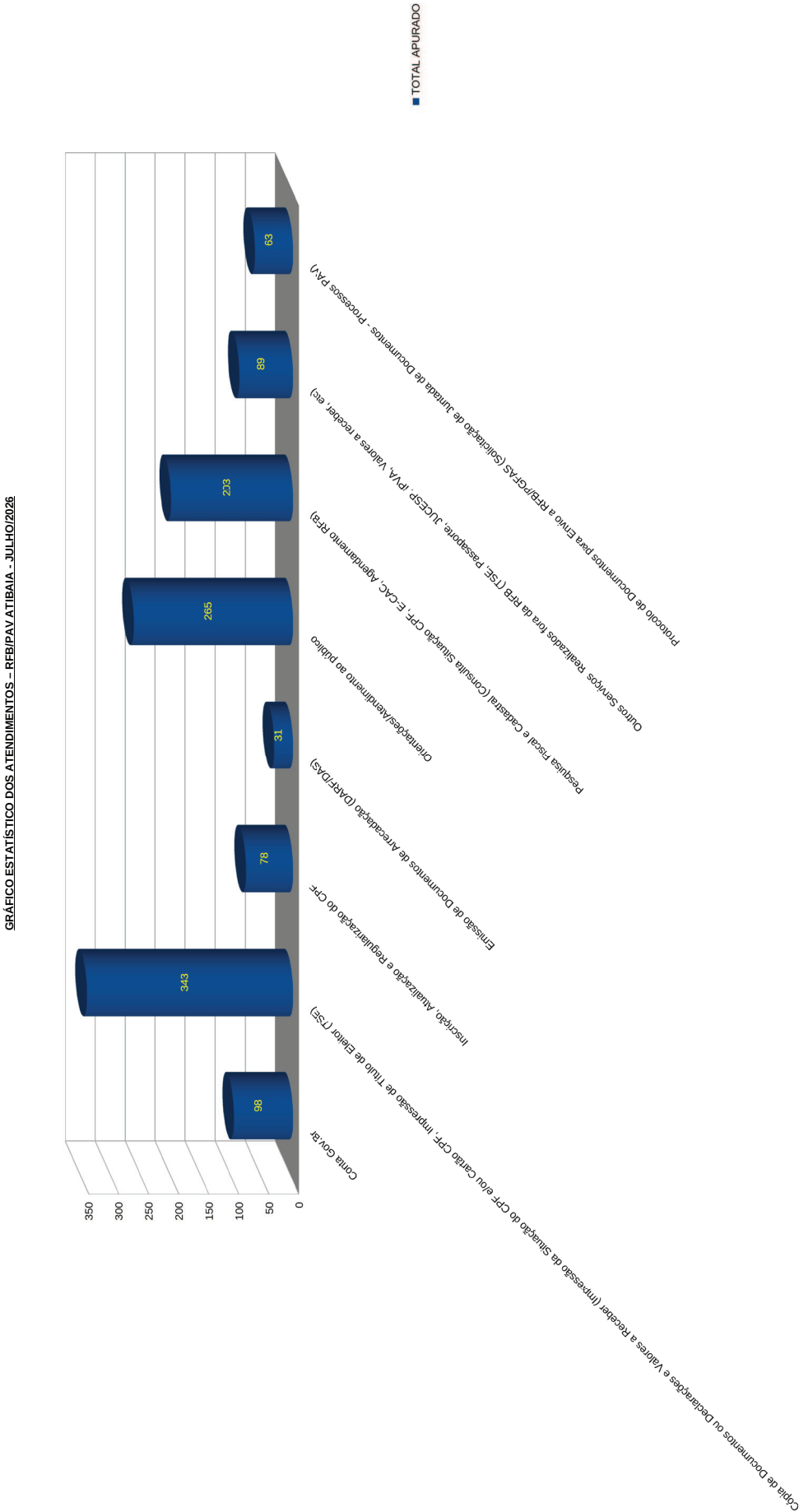
Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU



Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/F47F-FE75-7AB8-9E79> e informe o código F47F-FE75-7AB8-9E79

Atos do Poder Executivo



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Educação

ATO DECISÓRIO 92/2026

A Secretária de Educação do Município de Atibaia, considerando:
O Decreto Municipal nº 4.681, de 08 de abril de 2005, alterado pelos Decretos Municipais nº 9.079, de 24 de janeiro de 2020, nº 9.811, de 28 de dezembro de 2021 e nº 11.604, de 10 de março de 2026, que dispõe sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal.

Expede o ato decisório de acumulação legal de cargos à servidora **Tais Viana Bernardes**, RG 56.544.465-7, código funcional 12158 como professora, e código funcional 132177 como professora, ambos na EM Professor Waldermar Bastos Buhler na Prefeitura da Estância de Atibaia, no município de Atibaia/SP.

Publique-se.

Atibaia, 04 de agosto de 2026.

Denise de Oliveira Barbosa
Secretária Municipal Educação

ATO DECISÓRIO 93/2026

A Secretária de Educação do Município de Atibaia, considerando:
O Decreto Municipal nº 4.681, de 08 de abril de 2005, alterado pelos Decretos Municipais nº 9.079, de 24 de janeiro de 2020, nº 9.811, de 28 de dezembro de 2021 e nº 11.604, de 10 de março de 2026, que dispõe sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal.

Expede o ato decisório de acumulação legal de cargos à servidora **Elaine Aparecida Barbosa**, RG 34.634.690-3, código funcional 9822 como professora, na EM Professor Waldermar Bastos Buhler na Prefeitura da Estância de Atibaia, e como professora PEB I na EM Tirsi Anna Castellani Ganberini, no município de Mairiporã/SP.

Publique-se.

Atibaia, 04 de agosto de 2026.

Denise de Oliveira Barbosa
Secretária Municipal Educação

Resolução SE Nº 09/2026

Estabelece normas sobre o funcionamento, a organização, as normas de uso dos espaços públicos escolares e o monitoramento do Programa Família na Escola Atibaia do Programa, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Atibaia, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO:

1. O Decreto Municipal nº 11.584, de 30 de janeiro de 2026, que institui o Programa “Família na Escola Atibaia” no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Atibaia;
2. A necessidade de disciplinar o funcionamento do Programa em relação ao uso dos espaços escolares, ao acesso e à segurança da comunidade, ao acompanhamento de frequência, à avaliação das ações desenvolvidas e à comunicação clara sobre a não oferta de alimentação escolar aos finais de semana;
3. A importância da escola pública como espaço de convivência comunitária, fortalecimento de vínculos, proteção social, cultura, esporte, lazer, cidadania e desenvolvimento integral dos estudantes e de suas famílias.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução estabelece normas sobre o funcionamento, a organização, as normas de uso dos espaços públicos escolares e o monitoramento do Programa “Família na Escola Atibaia” nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. O Programa Família na Escola, tem por objetivo a abertura das escolas aos finais de semana para oferta de atividades educativas, culturais, esportivas, recreativas e de convivência comunitária, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a prevenção de situações de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. As atividades ocorrerão aos sábados e domingos, no horário das 09 (nove) horas às 14 (catorze) horas, totalizando 10 (dez) horas semanais de atividades, em cada uma das Unidades Escolares contempladas.

Art. 3º. As atividades do referido Programa serão executadas durante o ano letivo, excetuando-se os sábados e domingos que coincidirem com feriados ou finais de semana prolongados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no segundo semestre de 2026, a execução do Programa no período de agosto a dezembro de 2026.

Art. 4º. O Programa será desenvolvido em 08 (oito) Unidades Escolares da Rede Municipal, atendendo os respectivos territórios:

- I. CIEM II – Prof. Dr. Orlando Gigliotti – Região do Jardim Imperial;
- II. CIEM III – Centro Integrado de Educação Municipal Profª Esperança Aparecida Giacomini Maeda – Região de Caetetuba;
- III. EM Therezinha do Menino Jesus S. C. Sirera – Região do Jardim Cerejeiras e Caetetuba;
- IV. EM Professora Maria José Cintra dos Santos – Região do Bairro Maracanã;
- V. EM Estudante Nelson José Pedroso – Região do Bairro do Portão;
- VI. EM Maria Kazuko Higashioka – Região do Bairro do Tanque;
- VII. EM Francisco Silveira Bueno – Região do Bairro Alvinópolis;
- VIII. EM Educador Paulo Freire – Região do Bairro da Usina;

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá alterar a relação de escolas contempladas, considerando a demanda territorial e a necessidade administrativa.

Art. 5º. As oficinas/ações serão distribuídas obrigatoriamente entre os 4 (quatro) eixos metodológicos:

- I. Eixo 1: Brincar e Aprender em Família – oficinas de confecção de brinquedos, brincadeiras tradicionais, circuitos sensoriais e contação de histórias;
- II. Eixo 2: Linguagens e Laços – oficinas de escrita criativa, jogos de raciocínio lógico (matemática lúdica), expressão corporal, leitura e sessões de Cine-Escola;
- III. Eixo 3: Convivência e Cidadania – rodas de conversa sobre educação parental, comunicação não violenta, saúde comunitária e fortalecimento de vínculos;
- IV. Eixo 4: Corpo e Movimento – brincadeiras antigas, circuitos

Atos do Poder Executivo

psicomotores, jogos cooperativos, dança/ritmo, oficinas esportivas e recreação.

Parágrafo único. As oficinas serão executadas em sistema de rotatividade entre as unidades escolares participantes, garantindo acesso equitativo a todas as comunidades.

Art. 6º. As modalidades esportivas, oferecidas pela Secretaria de Esportes, Lazer e Cidadania, no âmbito do Programa Família na Escola, exigirão inscrição prévia e regularidade na frequência dos participantes.

§ 1º. A frequência será monitorada pela equipe responsável do Programa, nos dias de realização da modalidade.

§ 2º. O participante que acumular mais de 2 (duas) ausências injustificadas perderá o direito à vaga na modalidade esportiva cadastrada.

Art. 7º. O Programa Família na Escola poderá contar com a realização de campanhas, ações interativas e serviços comunitários prestados em regime de colaboração com Secretarias e órgãos municipais, incluindo:

- I.** Secretaria Municipal de Saúde: campanhas de orientação, vacinação, prevenção e promoção da saúde comunitária;
- II.** Fundo Social e Solidariedade: ações de orientação social, divulgação de serviços e fortalecimento de vínculos;
- III.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente: campanhas educativas, oficinas de conscientização ambiental e sustentabilidade;
- IV.** Outros órgãos: oferta de atividades e serviços integrados conforme a demanda e o planejamento do Programa.

Art. 8º. O acesso do público às dependências das unidades escolares durante a execução do Programa, observará o período compreendido entre 09(nove horas) e 14(catorze) horas, sendo vedada a entrada de participantes após o encerramento das atividades.

Art. 9º. Para o ingresso e a permanência nas unidades escolares, a população participante deverá atender aos seguintes requisitos:

- I.** Identificação e Cadastro: registrar obrigatoriamente o nome completo e assinar o controle de acesso na portaria da escola, podendo o *check-in* ser realizado de forma digital via *QR Code* disponível na entrada da unidade, a fim de garantir agilidade e controle de frequência;
- II.** Acompanhamento de Menores: crianças com idade inferior a 8 (oito) anos deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas por um responsável legal ou por um adulto expressamente autorizado pela família durante todo o período em que permanecerem na unidade escolar;
- III.** Circulação restrita: os espaços físicos deverão ser previamente delimitados e destinados às oficinas e atividades do Programa (quadras, pátios, banheiros indicados e salas adaptadas), sendo proibido o acesso às salas de aula, cozinha/copa escolar, salas de professores, diretoria, secretaria e demais setores administrativos ou de uso restrito, que deverão permanecer fechados.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação, a Unidade Escolar e a Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira não ofertarão nenhum tipo de merenda, refeição ou alimentação escolar aos participantes durante os dias e horários de execução do Programa Família na Escola Atibaia;

§ 2º. É facultado aos participantes/famílias levar seus próprios alimentos e garrafas de água para consumo pessoal durante o período de permanência na escola;

§ 3º. O consumo dos alimentos trazidos pelos participantes deverá ocorrer exclusivamente nos locais indicados pela coordenação (como

pátios e áreas abertas), cabendo às famílias a responsabilidade pelo descarte correto do lixo produzido nas lixeiras da unidade;

Art. 10º. São expressamente PROIBIDOS no interior da unidade escolar e em suas áreas de acesso:

- I.** O consumo, portabilidade ou comercialização de bebidas alcoólicas e de qualquer tipo de substância ilícita;
- II.** O uso de cigarro, cigarro eletrônico (vapes) ou produtos fumígenos nas dependências internas ou cobertas da escola;
- III.** O ingresso de pessoas portando armas de fogo, armas brancas ou objetos perfurocortantes de qualquer natureza (exceto agentes de segurança pública em serviço);
- IV.** A entrada e permanência de pessoas visivelmente sob o efeito de álcool ou de substâncias psicoativas;
- V.** O ingresso e permanência de pessoas sem camisa, em trajes de banho ou com vestimentas inadequadas ao ambiente escolar;
- VI.** A prática de atos de violência física ou verbal, brigas, desacato, assédio, discriminação de qualquer natureza ou condutas que atentem contra o patrimônio público e o respeito mútuo;
- VII.** A entrada de animais de estimação (exceto cães-guia que acompanhem pessoas com deficiência visual);
- VIII.** A comercialização ambulante de produtos, alimentos ou serviços por particulares não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Em caso de descumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução, a coordenação local do Programa solicitará ao infrator a adequação imediata de sua conduta. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as seguintes providências:

- I.** Orientação e advertência verbal;
- II.** Solicitação de retirada imediata do recinto escolar;
- III.** Acionamento da Guarda Civil Municipal (GCM) ou da Polícia Militar para intervenção e preservação da ordem pública, se necessário.

Art. 12. À Secretaria de Educação (SE) compete:

- I.** Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Projeto e o cumprimento das normas do Programa;
- II.** Avaliar o cumprimento das metas, indicadores e carga horária contratada;
- III.** Articular com a Guarda Civil Municipal o apoio ostensivo e preventivo aos finais de semana nas unidades participantes;
- IV.** Articular com as demais secretarias municipais e órgãos parceiros a realização de campanhas e ações no âmbito do Programa;
- V.** Zelar pela regular aplicação dos recursos públicos destinados à parceria.

Art. 13. À Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira compete:

- I.** Disponibilizar a equipe técnica necessária (Coordenadores, Oficineiros e Auxiliares) devidamente identificados por crachá ou uniforme;
- II.** Realizar o controle diário de acesso, preenchimento das listas de presença, controle de frequência das atividades esportivas e mediação do convívio comunitário;
- III.** Garantir que os portões fiquem sob vigilância e controle durante todo o horário de funcionamento do programa;
- IV.** Orientar formalmente a população sobre a não oferta de merenda e as regras de convivência da unidade;
- V.** Fornecer os materiais pedagógicos e esportivos necessários às oficinas;
- VI.** Encaminhar o relatório mensal de execução e prestação de contas à SME até o 10º dia útil do mês subsequente.

Art. 14. À Direção das Unidades Escolares compete:

Atos do Poder Executivo

I. Indicar e delimitar com clareza os espaços autorizados para as atividades;

II. Garantir que as salas de aula, cozinha/dispensa de alimentos e dependências administrativas fiquem devidamente trancadas e preservadas nos finais de semana;

III. Auxiliar na comunicação e divulgação das regras do Programa junto à comunidade escolar.

Art. 15. O acompanhamento do programa, conforme disposto no Art. 12, I, observará os seguintes indicadores mensais:

I. Meta 1: Funcionamento, com carga horária semanal executada de 10 (dez) horas por escola;

II. Meta 2: Oferta de Atividades, com no mínimo 4 (quatro) oficinas distintas por final de semana, contemplando os 4 (quatro) eixos obrigatórios;

III. Meta 3: Atendimento ao Público, com média estimada de 100 (cem) participantes por unidade escolar, a cada final de semana;

IV. Meta 4: Continuidade, com execução em pelo menos 90% (noventa por cento) dos finais de semana previstos.

Parágrafo único. A comprovação das metas dar-se-á mediante a entrega de listas de presença, relatórios mensais com registros fotográficos/audiovisuais e planilhas eletrônicas de controle.

Art. 16. O descumprimento injustificado das obrigações ou das regras de segurança ensejará as penalidades cabíveis, previstas no termo de colaboração e na legislação vigente.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atibaia, 05 de Agosto de 2026.

DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA SE Nº 17/2026

Dispõe sobre as diretrizes de proteção à criança e ao adolescente no ambiente digital e regulamenta o tratamento de dados pessoais, uso, armazenamento e compartilhamento de imagem e voz nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Atibaia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

1. A Constituição Federal de 1.988;
2. A Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
3. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD);
4. A Lei Federal nº 15.211/2025 (ECA Digital);
5. A necessidade de instruir os profissionais da Rede Municipal de Ensino quanto às diretrizes de proteção integral à criança e ao adolescente, visando a garantia dos direitos fundamentais à dignidade, privacidade e segurança no ambiente digital.

INSTRUI:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as diretrizes e procedimentos para a captação, armazenamento, compartilhamento e divulgação de imagem e voz dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Atibaia no ambiente digital, coletadas no âmbito das unidades escolares.

Art. 2º Todas as atividades digitais executadas pela comunidade escolar deverão assegurar o melhor interesse da criança e do

adolescente, garantindo o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento biopsicossocial, a sua dignidade e a sua privacidade.

Art. 3º O tratamento de dados pessoais, o registro e o uso de imagem e voz de estudantes restringem-se aos princípios da finalidade pedagógica, necessários para o alcance dos objetivos educacionais institucionais.

Art. 4º A captação e o uso da imagem e voz e de dados pessoais de estudantes dependem de consentimento prévio, específico, destacado e por escrito, concedido por, pelo menos, um de seus responsáveis legais, mediante o preenchimento e a assinatura do **Termo de Autorização**, conforme modelo constante no Anexo Único desta Instrução Normativa.

§ 1º O formulário de autorização constante no Anexo Único deverá ser preenchido e assinado obrigatoriamente no ato da **matrícula ou rematrícula** do estudante na unidade escolar.

§ 2º A autorização concedida terá validade **enquanto o estudante mantiver vínculo de matrícula na unidade escolar**, englobando a sua participação em todas as atividades pedagógicas, projetos, eventos e ações institucionais promovidas durante o seu período de permanência

§ 3º A recusa ou a ausência de autorização não trará qualquer prejuízo à participação do estudante nas atividades escolares cotidianas, cabendo à unidade escolar adotar as medidas necessárias para resguardar a sua imagem, áudio e dados pessoais nas divulgações institucionais.

Art. 5º No âmbito do ambiente escolar e das atividades pedagógicas, é expressamente vedado aos servidores públicos, terceirizados e colaboradores:

- I.** Divulgar, publicar ou compartilhar imagem, voz ou dados pessoais de estudantes sem autorização formal e prévia do responsável legal;
- II.** Compartilhar dados cadastrais, boletins, documentos ou informações pessoais de estudantes em aplicativos de mensagens ou meios virtuais inseguros e não institucionais;
- III.** Expor o estudante a situações vexatórias, constrangedoras, de vulnerabilidade visual ou que comprometam sua dignidade, segurança ou integridade física, emocional ou moral;
- IV.** Utilizar ou ceder dados, voz e imagem dos estudantes para fins comerciais, publicitários e de proselitismo religioso ou político-partidário.

Art. 6º O consentimento fornecido pelos responsáveis poderá ser revogado a qualquer tempo, gratuitamente, mediante simples requerimento escrito encaminhado à direção da unidade escolar.

Parágrafo único. Recebida a revogação, a unidade escolar deverá interromper imediatamente novas veiculações e remover os conteúdos publicados nas mídias sob sua gestão, providenciando o descarte seguro dos dados.

Art. 7º O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa sujeitará o infrator às sanções administrativas, disciplinares, cíveis e penais cabíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), da Lei nº 15.211/2025 (ECA Digital) e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Instrução Normativa nº 12/2026.

Atibaia, 05 de Agosto de 2026.

DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Educação

Anexo Único

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA USO DE IMAGEM, VOZ E NOME PARA PÚBLICO EM GERAL

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, telefone _____, na qualidade de:

- () Participante da ação/evento _____
() Responsável Legal do(a) menor abaixo identificado(a);

E em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, bem como em conformidade com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990, quando se tratar de menor, venho, por meio deste instrumento, manifestar meu pleno, livre e inequívoco consentimento para a utilização da minha imagem (fotografias e filmagens), minha voz (em gravações de áudio e vídeo), e/ou do(a) participante/menor identificado(a), pelo qual sou responsável, pelo Município da Estância de Atibaia, doravante referido como CONTROLADOR, para as finalidades específicas e legítimas descritas neste Termo.

1. Finalidade e Âmbito de Uso

A presente autorização é concedida ao Município da Estância de Atibaia (CONTROLADOR) para fins exclusivamente institucionais, informativos, educacionais e de divulgação de suas ações, programas, projetos e eventos de interesse público, sem qualquer intuito comercial, lucrativo ou oneroso. A utilização compreende, mas não se limita a, registros de atividades, apresentações, manifestações culturais, esportivas ou sociais, e inserção em materiais de comunicação e publicidade institucional.

2. Meios de Divulgação e Abrangência

A divulgação do material autorizado poderá ocorrer em diversos meios de comunicação, públicos ou privados, incluindo, mas não se limitando a: web sites e blogs institucionais do CONTROLADOR; redes sociais oficiais (Facebook, Instagram, YouTube, etc.); plataformas digitais governamentais; materiais impressos como jornais, revistas, folders, cartilhas, cartazes, relatórios e livros; e mídias eletrônicas e digitais como CDs, DVDs, vídeos institucionais, reportagens e apresentações multimídias, e em canais de TV abertos ou por assinatura. A presente autorização abrange a utilização do material em território nacional e internacional, pelo período que o Município da Estância de Atibaia julgar necessário para a consecução de suas finalidades

Atos do Poder Executivo

institucionais, sempre de acordo com as finalidades específicas aqui estabelecidas.

Identificação do Controlador, Operador e Encarregado (DPO)

- **CONTROLADOR:** O Município da Estância de Atibaia, pessoa jurídica de direito público, é o responsável legal pelas decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais.
- **OPERADOR(ES):** Eventuais prestadores de serviços de comunicação e marketing contratados pelo Município da Estância de Atibaia atuarão como Operadores, realizando o tratamento dos dados pessoais em nome do CONTROLADOR e sob suas instruções, conforme suas atribuições legais e responsabilidades.
- **ENCARREGADO (DPO):** O Município da Estância de Atibaia indica a Secretaria de Comunicação como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), para atuar como canal de comunicação entre o CONTROLADOR, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
 - Contato do Encarregado: comunicacao@atibaia.sp.gov.br
 - As atividades do encarregado consistem em: aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências; orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares (conforme Art. 41, § 2º da Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

3. Direitos do Titular

Em relação aos dados objeto deste Termo, o Titular (ou seu responsável legal, se aplicável) tem direito de obter do Município de Atibaia, a qualquer momento, e, mediante requisição:

I – a confirmação da existência de tratamento;

II – o acesso aos dados;

III – a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;

V – a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;

VI – a eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;

Atos do Poder Executivo

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o Município de Atibaia realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

4. Medidas de Segurança e Comunicação de Incidentes

O Município de Atibaia se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Município de Atibaia comunicará ao Titular (ou seu responsável legal, se aplicável) e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

5. Revogação do Consentimento

Declaro-me ciente de que a coleta e o tratamento das informações (imagem, voz e nome) serão realizados com a devida confidencialidade e segurança, em conformidade com a LGPD, sendo vedada sua utilização para fins diversos dos aqui expressos. Adicionalmente, confirmo que a presente autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante comunicação escrita e expressa dirigida ao CONTROLADOR (Município da Estância de Atibaia), por meio do Encarregado, que adotará as medidas cabíveis para cessar a utilização das imagens, voz e nome em novas produções e divulgações no prazo razoável, ressalvadas as utilizações já realizadas e os materiais já produzidos ou distribuídos que, por sua natureza, não possam ser descontinuados (como materiais impressos ou publicações arquivadas que são de difícil remoção). A recusa ou revogação desta autorização não implicará nenhum prejuízo ou restrição ao acesso a serviços públicos ou participação em futuras ações municipais.

6. Compromisso e Limitação de Responsabilidade

O Município de Atibaia compromete-se a zelar pela dignidade, privacidade e integridade da imagem, voz e nome do(a) participante/menor, utilizando-os de forma ética, responsável e unicamente para as finalidades aqui descritas, evitando exposições que possam gerar constrangimento ou riscos à sua segurança. O Município de Atibaia não será responsável por qualquer utilização que usuários de seus sites ou redes sociais façam da imagem e/ou som da voz do titular, incluindo, mas não se

Atos do Poder Executivo

limitando ao download, distribuição por e-mail, disponibilização em outros ambientes da Internet, ou a fixação e transmissão em qualquer meio ou suporte.

7. Declaração Final

O titular (ou seu responsável legal, se aplicável) declara que foi previamente esclarecido acerca de todas as informações constantes deste Termo, que lhe foi disponibilizado, caso desejasse, esclarecimentos acerca de eventuais dúvidas, e que compreendeu todas as informações e condições nele expressas, e que esta é a expressão de sua livre e espontânea vontade, autorizando o uso da imagem, voz e nome do(a) participante/menor nos termos do presente instrumento.

Atibaia, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante: _____

Nome Completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Contato: () _____

DADOS DO(A) PARTICIPANTE / MENOR AUTORIZADO(A) - (Preencher somente se o Declarante for Responsável Legal de um menor. Se o Declarante for o próprio participante adulto, este campo pode ser deixado em branco ou preenchido com “o próprio”)

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Parentesco com o Declarante (se aplicável): _____

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Segurança Pública

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Em razão de erro material identificado na publicação do Extrato de Processo Administrativo Disciplinar publicada em 01/08/2026, procede-se à sua republicação com a correção da matrícula do servidor, conforme segue:

EXTRATO – PORTARIA – CORREGE. GCM - PAD

Memorando Eletrônico n.º 3.330/2026

PORTARIA n.º 010 – CORREGEDORIA GCM – PAD, de 27 de julho de 2.026

ASSUNTO: Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor municipal matriculado sob n.º 10676, a ser conduzido pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal, nos termos do artigo 1º, inciso III, c.c. artigo 11 da Lei Municipal n.º 5.062/2025

A presente publicação substitui, para todos os efeitos, a anteriormente veiculada.

-CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ATIBAIA-

Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO(A): ISABEL BUSCARIOLO RODRIGUES
PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N.º: 4593/2024

CÓDIGO EXTERNO: 708.617.266.875.220.956

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) N.º 1255 – DEIXAR DE APRESENTAR RELATÓRIO COMPROBATÓRIO DE PLANTIO NO PRAZO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal n.º 1255 – Não apresentação de relatório comprobatório de plantio conforme estabelecido em TCRA (Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental) n.º 52/2022, Proc. 32.929/2021, plantio compensatório de 2 (duas) mudas - Sanção de MULTA, em 18/09/2024. Imóvel sito na Rua Fernão Dias, 550 – lote 13/14 PSL2 da quadra 25– Jardim das Cerejeiras. Prezada Sra. Isabel. Considerando que o valor da multa de 400 UVRMs foi inscrito em Dívida Ativa do Município em 31 de março de 2026. Considerando que o efetivo pagamento da multa não exime o infrator de reparar ou mitigar o dano causado, conforme predisposto no artigo 225 da Constituição Federal: “§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas,

independentemente da obrigação de reparar os danos causados.” Este se dá a título de notificação, V.Sa. deve regularizar o passivo gerado pela imposição da sanção de multa. Fica concedido prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento deste, para apresentação de documento comprobatório a regularização da supressão de vegetação. O não atendimento ensejará em sanções nos termos da Lei Complementar n.º 765/2017 Art. 16, § 3º: § 3º “Deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental. Multa de 400 UVRM’s, sem prejuízo de aplicação das demais sanções previstas por lei. I – nos casos de cumprimento de Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, cuja obrigação seja plantio compensatório, em que seja proferida a inexecução total ou parcial, será acrescido o valor de 5 (cinco) UVRM’s para cada muda faltante”. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE ADVERTÊNCIA

AUTUADO(A): MARCIA CHAGAS DE SOUZA
PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N.º: 2727/2026

CÓDIGO EXTERNO: 265.817.787.604.732.154

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) N.º 2212 – QUEIMADA EM ÁREA URBANA – LEVE (ATÉ 300 M²) – ADVERTÊNCIA

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 2212 – sanção de ADVERTÊNCIA em 14/05/2026, por QUEIMADA EM ÁREA URBANA – LEVE (ATÉ 300 M²), nos termos da Lei Municipal n.º 4.606/2018 - Art. 3º, inc. I – Art. 4º, §3º, inc. I – alínea a, cc. §4º, inc. I cc. Art. 8º, inc. I, cc. Art. 5º, §1º. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve oferecer recurso no prazo de **15 (quinze)** dias contados a partir da data de publicação deste edital. **Notificação: NÃO REINCIDIR NAS INFRAÇÕES.** Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE ADVERTÊNCIA

AUTUADO(A): MARCIA CHAGAS DE SOUZA
PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N.º: 2729/2026

CÓDIGO EXTERNO: 264.917.787.618.173.702

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) N.º 2214 – DANO À ÁRVORE EXÓTICA – ÁREA PARTICULAR

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 2214 – sanção de ADVERTÊNCIA em 14/05/2026, por PODA DRÁSTICA EM INDIVÍDUO ARBÓREO EXÓTICO (Jaqueira, Artocarpus heterophyllus), nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 764/2017 - LEI COMPLEMENTAR n.º 764/17; artigo 17, § 1º. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve oferecer recurso no prazo de **15 (quinze)**

Atos do Poder Executivo

dias contados a partir da data de publicação deste edital. **Notificação: NÃO REINCIDIR NAS INFRAÇÕES.** Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE MULTA

AUTUADO(A): THAÍS RODRIGUES CINTRA
PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO Nº: 3453/2026
CÓDIGO EXTERNO: 852.117.818.027.971.733
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) Nº 2284 – DEIXAR DE CUMPRIR COMPENSAÇÃO – ÁREA PARTICULAR

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 2284 – sanção de MULTA em 18/06/2026, no valor de 1000 UVRM's, por DEIXAR DE CUMPRIR A COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DETERMINADA POR LEI, NA FORMA E NO PRAZO EXIGIDOS PELA AUTORIDADE AMBIENTAL, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 764/2017, ARTIGO 18, § 3º, Inc. I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze)** dias contados a partir da data de publicação deste edital. **Notificação: CUMPRIR A COMPENSAÇÃO AMBIENTAL CELEBRADA NO TCRA 397/2023.** Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE MULTA

AUTUADO(A): GILBERTO GUARDIA PEREZ
PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO Nº: 2936/2026
CÓDIGO EXTERNO: 197.417.797.279.818.281
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) Nº 2233 – DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM LOCAL PROIBIDO – ÁREAS NÃO LICENCIADAS

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 2233 – sanção de MULTA em 25/05/2026, no valor de 500 UVRM's, por DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM ÁREA NÃO LICENCIADA, nos termos da Lei Municipal nº 3.696/2008 - Art.18, § 2º, Ref. XVIII, cc. Art. 25 Inc. I/II, cc. Art. 27 Inc. II, cc. Art. 28, reg. DM nº 10197/2022, Art. 72 - “Art. 25, inciso II”. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze)** dias contados a partir da data de publicação deste edital. **Notificação: Celebrar TCRA - Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental junto à municipalidade. REMOVER O MATERIAL DISPOSTO IRREGULARMENTE E DAR A DESTINAÇÃO ADEQUADA.** Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior

Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE ADVERTÊNCIA

AUTUADO(A): GILBERTO GUARDIA PEREZ
PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO Nº: 2935/2026
CÓDIGO EXTERNO: 736.717.797.274.254.532
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) Nº 2232 – SUPRESSÃO DE FRAGMENTO FLORESTAL EM APP

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 2232 – sanção de ADVERTÊNCIA em 25/05/2026, por SUPRESSÃO DE FRAGMENTO FLORESTAL, ÁREA DE 150 M², nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 - Art. 43 cc Art. 3º, inc II. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze)** dias contados a partir da data de publicação deste edital. **Notificação: Celebrar TCRA - Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental junto à municipalidade.** Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO(A): RITA MARIA DA CONCEICAO
PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO Nº: 5481/2025
CÓDIGO EXTERNO: 876.017.621.730.467.361
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) Nº 1956 – SUPRESSÃO DE ÁRVORE NATIVA – ÁREA PARTICULAR

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal nº 1.956 – Supressão de 03 indivíduos arbóreos nativos isolados em área particular- Sanção de MULTA, em 03/11/2025. Imóvel sito na Rua Japão, Jardim Imperial, Atibaia-SP - Nº 419 - Lote 1 - Quadra 79 - CEP 12950220. Prezada Sra. Rita. Considerando que o valor da multa de 675 UVRMs foi inscrito em Dívida Ativa do Município em 17 de dezembro de 2025. Considerando que o efetivo pagamento da multa não exime o infrator de reparar ou mitigar o dano causado, conforme predisposto no artigo 225 da Constituição Federal: “§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.” Este se dá a título de notificação, V.Sa. deve regularizar o passivo gerado pela imposição da sanção de multa. Fica concedido prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento deste, para apresentação de documento comprobatório a regularização da supressão de vegetação. O não atendimento ensejará em sanções nos termos da Lei Complementar n.º 764/2017 Art. 18, § 1º: Multa simples no valor de R\$ 400,00. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

Atos do Poder Executivo

EDITAL DE ADVERTÊNCIA

AUTUADO(A): PRISCILA DIAS MEDEIROS
PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N.º: 2371/2026
CÓDIGO EXTERNO: 251.017.773.134.763.553
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) N.º 2177 – QUEIMADA EM ÁREA URBANA – LEVE (ATÉ 300 M²) – ADVERTÊNCIA

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 2177 – sanção de ADVERTÊNCIA em 27/04/2026, por QUEIMADA EM ÁREA URBANA ATÉ 300 M², nos termos da Lei Municipal n.º 4.606/2018 - Art. 3º, inciso I; c.c. Art. 4º, § 3º, inciso I, alínea a; c.c. Art. 4º, § 4º, inciso I; c.c. Art. 8º, inciso I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze)** dias contados a partir da data de publicação deste edital. **Notificação: CESSAR O USO DE FOGO IMEDIATAMENTE.** Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE MULTA

AUTUADO(A): IMOBILIARIA E CONSTRUTORA FERNAO DIAS
PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N.º: 3533/2026
CÓDIGO EXTERNO: 624.917.824.931.696.634
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) N.º 2291 – NÃO CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO OU DETERMINAÇÃO NO PRAZO

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 2291 – sanção de MULTA em 26/06/2026, no valor de 400 UVRM's, por DEIXAR DE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS OU REGULAMENTARES QUANDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO PELA AUTORIDADE AMBIENTAL COMPETENTE, NO PRAZO CONCEDIDO, VISANDO À REGULARIZAÇÃO, CORREÇÃO OU ADOÇÃO DAS MEDIDAS E CONTROLE PARA CESSAR A DEGRADAÇÃO AMBIENTAL, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 764/2017, Art. 18, § 1º; c.c. Art. 22, inciso I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze)** dias contados a partir da data de publicação deste edital. Prazo para regularização: 30 dias. **Notificação: FIRMAR, POR MEIO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA IDOC, O TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL (TCRA). FICA O NOTIFICADO CIENTE DE QUE A CONTAGEM DO PRAZO PARA A APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA FLUIRÁ A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO E CIÊNCIA DESTA ATO.** Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO(A): RITA MARIA DA CONCEICAO
PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N.º: 5635/2025
CÓDIGO EXTERNO: 766.917.628.858.393.304
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) N.º 1964 – MOVIMENTAÇÃO DE SOLO COM ALTERAÇÃO DE RELEVO, POR CORTE OU ATERRO, ACIMA DE 1 METRO DE DESNÍVEL, SEM ALVARÁ DE LICENÇA

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal n.º 1.964 – Execução de movimentação de terra sem licença - Sanções de MULTA, em 11/11/2025. Imóvel sito na Rua Perpétua, Jardim Centenário, Atibaia-SP — N.º 373 — Lote 251. Prezado Sr. Francisco. Considerando que o valor da multa de 250 UVRMs pago em 23 de dezembro de 2025. Considerando que o efetivo pagamento da multa não exime o infrator de reparar ou mitigar o dano causado, conforme predisposto no artigo 225 da Constituição Federal: “§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.” Este se dá a título de notificação, V.Sa. deve regularizar o passivo gerado pela imposição da sanção de multa. Fica concedido prazo de **30(trinta) dias**, a contar do recebimento deste, para apresentação de documento comprobatório a regularização da terraplenagem para fins de desembargo da área. O não atendimento ensejará em sanções nos termos do Decreto Federal n.º 6.514/2008, artigo 80 combinado ao artigos 3º, incisos I e III e artigo 10 § 2º: Multa simples no valor de R\$ 1.000,00 e multa diária no valor de R\$ 100,00/dia. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 401/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar n.º 895**, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções de Confiança, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, e a reestruturação da Procuradoria-Geral do Município, promovida pela **Lei Complementar n.º 970**, de 13 de janeiro de 2026, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição

O servidor municipal Sr. **SILVIO BENEDITO CARDOSO**, portador da cédula de identidade RG n.º 23.871.946-7 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 134.999.818-40, designado na função gratificada de Chefe de Divisão de Apoio Técnico e Defesa junto ao Tribunal de Contas, **para cumular** a função de confiança de **Subprocurador-Geral de Consultoria Jurídica**, na Procuradoria-Geral do Município, por

Atos do Poder Executivo

motivo de gozo de férias sobrestadas do titular, no período de **3 de agosto a 1 de setembro de 2026**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 4 de agosto de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 402/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar n.º 922**, de 22 de novembro de 2023, que dispõe sobre a função gratificada de Professor Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais da Estância de Atibaia, funções privativas dos servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **GABRIELA CAMARGO DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 35.671.512-7 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 396.459.928-00, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Professor, para exercer a função gratificada de **Professor Coordenador Pedagógico**, no CIEM II - Professor Doutor Orlando Gigliotti, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica de 40 (quarenta) horas semanais, acrescida de adicional especial de 24% (vinte e quatro por cento), **pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 5 de agosto de 2026**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 4 de agosto de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 403/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar n.º 847**, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o **Regime Especial** dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e **Lei Complementar n.º 897**, de 19 de abril de 2023, alterada pela **Lei Complementar n.º 969**, de 23 de dezembro de 2025, resolve

NOMEAR, *Interinamente*

A servidora municipal Sra. **DINALVA FERREIRA PEDROSO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 34.325.471-2 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 273.186.588-16, nomeada no cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Gestão**, **para cumular** o cargo de provimento em comissão de **Diretor do**

Departamento de Licitações, na Secretaria de Administração, **a partir de 4 de agosto de 2026**, sem perceber a remuneração inerente ao cargo acumulado.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 4 de agosto de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 404/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A servidora municipal Sra. **RONILCE DE OLIVEIRA CHAGAS**, portadora da cédula de identidade RG n.º 37.404.298-9 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 825.500.699-00, para ocupar, nos termos da **Lei Complementar n.º 897**, de 19 de abril de 2023, alterada pela **Lei Complementar n.º 969**, de 23 de dezembro de 2025, o cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Infraestrutura Escolar**, na Secretaria de Educação, **a partir de 3 de agosto de 2026**, vinculando-se ao **Regime Especial**, nos termos da **Lei Complementar n.º 847**, de 14 de maio de 2021, revogando-se a **Portaria n.º 110/2026-SRH**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 4 de agosto de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 405/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

CONCEDER

Afastamento para trato de assuntos particulares nos dias 5 e 6 de agosto de 2026, com prejuízo proporcional da remuneração, nos termos do *caput* do art. 4.º, da **Lei Complementar n.º 847**, de 14 de maio de 2021, ao Sr. **MICHEL RAMIRO CARNEIRO**, portador da cédula de identidade RG n.º 34.434.142-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 350.145.688-31, nomeado no cargo de agente político de **Secretário Municipal de Recursos Humanos**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 4 de agosto de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Atos do Poder Executivo

PORTARIA N.º 408/2026-SRH

PORTARIA N.º 406/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 847, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o regime especial dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e Lei Complementar n.º 897, de 19 de abril de 2023, alterada pela Lei Complementar n.º 969, de 23 de dezembro de 2025, resolve

NOMEAR, a Título de Substituição Interina

A Sra. DANIELA APARECIDA PINTO BRUNO, portadora da cédula de identidade RG n.º 29.507.106-0 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 248.162.628-14, nomeada no cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, para cumular, em comissão, o cargo de agente político de Secretário Municipal de Recursos Humanos, por motivo de licença do titular da pasta, nos dias 5 e 6 de agosto de 2026, sem perceber a remuneração inerente ao cargo acumulado.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 4 de agosto de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 407/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 847, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o Regime Especial dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e Lei Complementar n.º 897, de 19 de abril de 2023, alterada pela Lei Complementar n.º 969, de 23 de dezembro de 2025, resolve

NOMEAR, a Título de Substituição

A servidora municipal Sra. WALDECIRIA SOUZA DA COSTA, portadora da cédula de identidade RG n.º 69.592.683-4 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 173.912.022-15, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Escola de Governo, na Secretaria de Recursos Humanos, por motivo de gozo de férias da titular, no período de 10 a 24 de agosto de 2026.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 4 de agosto de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 847, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o Regime Especial dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e Lei Complementar n.º 897, de 19 de abril de 2023, alterada pela Lei Complementar n.º 969, de 23 de dezembro de 2025, resolve

NOMEAR

O Sr. JOSE COELHO JUNIOR, portador da cédula de identidade RG n.º M-3.702.887 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 771.381.126-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor, na Secretaria de Serviços, a partir de 5 de agosto de 2026.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 4 de agosto de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Secretaria de Governo

Memorando n.º 9.526/2025

PORTARIA N.º 5.375-GP
de 04 de agosto de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga-se em todos os termos a Portaria n.º 5.157-GP, de 25 de março de 2025, que nomeou a servidora municipal Marcia Aparecida Espinosa Lupianhe, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, na EM Prefeito Takao Ono.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 04 de agosto de 2026.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Atos do Poder Executivo

Memorando 49.991/2026

Memorando 49.993/2026

DECRETO Nº 11.780
De 04 de agosto de 2026

DECRETO Nº 11.781
De 04 de agosto de 2026

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentária:

16.000 - SECRETARIA DE CULTURA
16.102 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA
Ficha 186 16.102.13.392.24.2071-3.3.91.39.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
91.110.0000 (SF) - GERAL R\$ 85.000,00

26.000 - SECRETARIA DE TURISMO
26.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO
Ficha 600 26.101.23.695.66.2196-3.3.91.39.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO
91.110.0000 (SF) - GERAL R\$300.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
91.110.0000 (SF) - GERAL R\$ 385.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 04 de agosto de 2026.

–Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Alexandre Aluizio Marchi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Samuel Quinto Feitosa –
SECRETÁRIO DE CULTURA

– Claudio Peixoto da Silva –
SECRETÁRIO DE TURISMO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Marcus Macedo –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 759.778,50(Setecentos e cinquenta e nove mil e setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), para as seguintes dotações orçamentária:

11.000 - GABINETE DO PREFEITO
11.701 - FUNDO SOCIAL
Ficha 37 11.701.8.244.5.2006-4.4.90.52.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
01.500.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$2.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 253 18.200.12.361.33.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
01.220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
R\$489.778,50

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 275 18.200.12.365.34.2105-3.3.91.39.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE CRECHE
01.212.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
R\$160.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 299 18.200.12.365.35.2109-3.3.91.39.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ENSINO DA PRÉ ESCOLA
01.213.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
R\$50.000,00

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS
Ficha 391 21.101.15.451.49.2132-3.3.90.39.00.00.00.00 -
ZELADORIA MUNICIPAL
91.110.0000 (SF) - GERAL R\$58.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - GABINETE DO PREFEITO
11.701 - FUNDO SOCIAL
Ficha 35 - 11.701.8.244.5.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
01.500.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$2.000,00

16.000 - SECRETARIA DE CULTURA
16.102 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA



Atos do Poder Executivo

Ficha 195 - 16.102.13.392.27.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 -
EVENTOS DE ATIBAIA
91.110.0000 (SF) - GERAL R\$58.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 263 - 18.200.12.361.33.2104-3.3.50.39.00.00.00.00 - MAIS
EDUCAÇÃO
01.220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 699.778,50

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 04 de agosto de 2026.

–Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Alexandre Aluizio Marchi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Alexander Grosskinsky –
CHEFE DE GABINETE

– Samuel Quinto Feitosa –
SECRETÁRIO DE CULTURA

– Denise de Oliveira Barbosa –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

– Jose Pedro Lessi –
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Marcus Macedo –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 49.995/2026

DECRETO Nº 11.782
De 04 de agosto de 2026

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00(Cem mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

32.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
32.600 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
Ficha 726 32.600.12.365.93.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 -
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA
01.212.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
R\$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

32.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
32.600 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Ficha 725 - 32.600.12.361.93.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 -
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA
01.220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$80.000,00

32.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
32.600 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
Ficha 726 - 32.600.12.365.93.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 -
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA
01.213.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
R\$20.000,00

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 04 de agosto de 2026.

–Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Alexandre Aluizio Marchi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Denise de Oliveira Barbosa –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Marcus Macedo –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Câmara da Estância de Atibaia

AVISO DE CHAMAMENTO CREDENCIAMENTO Nº

001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia torna público aos interessados que permanece aberto o Credenciamento nº 001/2025, destinado à prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartão eletrônico-magnético para concessão de vale-refeição e vale-alimentação, na forma do inciso I do parágrafo único do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital de Credenciamento nº 001/2025 e seus anexos permanecem vigentes e encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no sítio eletrônico da Câmara Municipal da Estância de Atibaia (<https://www.camaraatibaia.sp.gov.br>).

Entidades da Sociedade Civil

Empresa: INSTITUTO ALBERT SABIN
C.N.P.J.: 31.746.494/0001-81
Balanco encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0001
Número livro: 0004
Emissão: 31/07/2026
Hora: 09:14:04

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.446.114,05D
ATIVO CIRCULANTE	2.444.899,05D
DISPONÍVEL	161.271,34D
CAIXA	30.507,08C
CAIXA GERAL	30.507,08C
BANCOS CONTA MOVIMENTO	7.471,53D
BB 65169-9 - ORDINARIA	6.541,74D
BB 68934-3	929,79D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	184.306,89D
BB RF CP AUTOMATICO 59566-7 - MINC PRONAC 230263	1.802,74D
BB RF CP AUTOMATICO 65033-1 - SLI-2202429	17.833,17D
BB RF SIMPLES AGIL 65169-9 - ORDINARIA	0,14D
BB RF SIMPLES AGIL 66453-7 INSTITUTO ALBERT SABIN	911,45D
BB RF SIMPLES AGIL - 69214X	181.385,34D
APLICAÇÃO RDC SICOOB COOPEMATA 4149-1	1.719,83C
BB RF SIMPLES AGIL 67183-5 - INSTITUTO ALBERT SABIN	386,01D
BB RF SIMPLES AGIL 67184-3 - INSTITUTO ALBERT SABIN	1.433,27D
BB RF SIMPLES AGIL 67326-9 - INSTITUTO ALBERT SABIN	1.367,80D
CAPITAL SOCIAL SICOOB CREDICOM	150,00D
CAIXA FACIL RENDA FIXA SIMPLES	50,30D
BB RF SIMPLES AGIL 65032-3 - SLI 2202429	2.215,76D
CAPITAL SOCIAL SICOOB COOPEMATA	2,50D
BB RF SIMPLES AGIL 68909-2	38.664,06C
BB RF CP AUTOMATICO 68934-3	929,79C
BB RF SIMPLES AGIL 69208-5	18.082,09D
CLIENTES	401.965,63D
DUPLICATAS A RECEBER	401.965,63D
LUCAS DALA PAULA DE OLIVEIRA VAZ	19.150,00C
LUCAS VAZ ASSESSORIA E PROJETOS LTDA	200,00C
MUNICIPIO DE EWBANK DA CAMARA	68.021,32D
PALAVRAS E IDEIAS LIVRARIA LTDA	1.175,30D
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI	105,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO	2.200,00D
PROVINCIA REDENTORISTA DO RIO DE JANEIRO	85.800,00D
SE - NEGOCIOS SOCIAIS LTDA	2.000,00D
SUDESTE GESTAO EDUCACIONAL LTDA	13.460,26D
56.900.759 MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA SANT ANA	0,50C
CARLOS HENRIQUE RAPOSO DE ARAUJO	2.000,00C
INSTITUTO GIOVANNI VESCOVI	36.000,00D
LVS ASSESSORIA FINANCEIRA E PROJETOS LTDA	21.000,00D
MUNICIPIO DE ARGIRITA	6.474,17D
ANGELA MARIA LOPES	216,51D
GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIAO DAS CORES	17.800,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHACARA	38.484,50D
MUNICIPIO DE MATIAS BARBOSA PREFEITURA	105.174,07D
CENTRO EDUCACIONAL RAS LTDA	7.060,00D
DG4 COMERCIO LTDA	13.345,00D
INTEGRA EDUCACIONAL S/A	4.000,00D
ESCOLA MATERNAL E INFANTIL TIQUINHO LTDA	1.000,00D
OUTROS CRÉDITOS	1.881.662,08D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	1.881.662,08D
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	1.881.662,08D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.215,00D
IMOBILIZADO	1.215,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.350,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.350,00D
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	135,00C
(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	135,00C
PASSIVO	2.446.114,05C
PASSIVO CIRCULANTE	1.089.627,29C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	173.274,34C
EMPRÉSTIMOS	173.274,34C
EMPRÉSTIMO SICOOB COOPEMATA	173.274,34C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	14.407,58D
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	10.061,95D

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/F47F-FE75-7AB8-9E79> e informe o código F47F-FE75-7AB8-9E79



Entidades da Sociedade Civil

Empresa: INSTITUTO ALBERT SABIN
C.N.P.J.: 31.746.494/0001-81
Balanco encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0002
Número livro: 0004
Emissão: 31/07/2026
Hora: 09:14:04

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	9.536,95D
VALE TRANSPORTE A PAGAR	525,00D
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4.345,63D
INSS A RECOLHER	5.220,77D
FGTS A RECOLHER	875,14C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	930.760,53C
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	898.081,35C
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	898.081,35C
CHEQUE ESPECIAL	16.263,18C
SICOOB CREDICOM 4027-4	8.840,11C
SICOOB COOPEMATA 4149-1	7.423,07C
CONTAS A PAGAR	16.416,00C
HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	16.416,00C
PATRIMÔNIO SOCIAL	1.356.486,76C
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	1.356.486,76C
SUPERAVT OU DEFICIT ACUMULADOS	1.356.486,76C
SUPERAVIT ACUMULADOS	1.432.174,78C
(-) DEFICIT ACUMULADOS	167.898,60D
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES	92.210,58C

CARLOS HENRIQUE RAPOSO DE ARAUJO
PRESIDENTE
CPF: 091.229.796-46

HUGO DE OLIVEIRA CARPANEZ
Reg. no CRC - MG sob o No. 120281
CPF: 089.052.926-40





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F47F-FE75-7AB8-9E79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS MACEDO (CPF 045.XXX.XXX-89) em 04/08/2026 18:53:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/F47F-FE75-7AB8-9E79>